LEI Nº **4.428,** DE 28 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal receber, em doação, do Banco do Brasil S/A. a importância de R$ 20.400,00 e dá outras providencias.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação do Banco do Brasil S/A., a importância de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com patrocínio de campanha publicitária para cobrança da Dívida Ativa (R$ 12.400,00), recuperação do Parque Internacional - aquisição de bancos (R$ 6.000,00), aquisição de materiais para o "Coral Municipal" (R$ 1.000,00) e patrocínio de eventos comemorativo ao aniversário da cidade (R$ 1.000,00).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o respectivo crédito especial no valor e finalidade especificado no artigo anterior.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de junho de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração